



**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº ___/2022**

URGENTE

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de propaganda eleitoral irregular. Colheita de informações e documentos visando à formação de “opinio”.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 30/2021 - PGGB/PGE, no qual o Vice-Procurador-Geral Eleitoral requer que os Promotores Eleitorais, nos feitos extrajudiciais relativos à eleição de 2022, reúnam subsídios mínimos que possam amparar eventual atuação da Procuradoria-Geral Eleitoral, especialmente nos casos em que a apuração de informações complementares puder ser melhor realizada no local dos fatos;



CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio eletrônico, informando possível prática de propaganda eleitoral extemporânea em favor de VALDECIR DIAS DA SILVA, eleito ao cargo de Vice-Prefeito de São João de Meriti, nas eleições de 2020, conforme pesquisa realizada ao site Divulgacandcontas do TSE.

CONSIDERANDO que a notícia narra a existência de diversos outdoors contendo a imagem do noticiado, acompanhada do seguinte texto: “8 de março. *Dia Internacional da Mulher. Uma homenagem a quem com **força, sabedoria e delicadeza**, transforma o nosso dia m algo suave e encantador. Deputado Estadual. VALDECY DA SAÚDE*”, situados nos seguintes endereços: 1- Rua do Trevo, próximo ao Motel Palácio Real, Centro, São João de Meriti; 2- Av. Presidente Dutra, sentido Baixada, após o posto de gasolina GALOP; 3 – Av. Presidente Dutra, sentido Baixada, próximo à Marmoraria Dutra.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE a Promotora Eleitoral infra-assinada, com atribuição para atuar perante a 187ª Zona Eleitoral, da Comarca de São João de Meriti, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados**.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:



1 – Proceda à juntada de cópia integral do processo NIP 0600017-05.2022.6.19.0187, onde é noticiada a existência de outdoors com a imagem e propaganda do noticiado NOEL DE CARVALHO;

2 – Solicite ao GAP que realize diligência nos locais apontados na notícia, **COM A MÁXIMA URGÊNCIA, considerando tratar-se de notícia de possível ilícito eleitoral**, a fim de qualificar e apurar o endereço do noticiado, bem como, apurar a veracidade da notícia, produzindo relatório circunstanciado com fotos, **assim como identificando a empresa responsável pela instalação dos outdoors.**

3 – Abra nova vista tão logo retorne o relatório do GAP.

Encaminhe-se cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br) para disponibilização no portal da Instituição (art. 3º, parágrafo único, inciso IV, da Resolução GPGJ nº 2.331/2020).

São João de Meriti, 21 de março de 2022.

Érica Parreiras Horta Rocha David

Promotora Eleitoral

Matrícula nº 2858